



RESOLUÇÃO/CMAS N° 037/2023.

Buriti do Tocantins - TO, de 25 abril de 2023.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 069/2011, de 02 de maio de 2011, atualizada e corrigida pela Lei nº 097/2022, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno, conforme Ata nº 163, e

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MC, nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, define que as Conferências de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr.ª Juanna da Silva Guedes e Sr.ª Marta Pereira Sousa do Nascimento, respectivamente e pelos (as) conselheiros (as):

I - Representantes da Sociedade Civil:

1. Vanubia Pereira da Silva - Associação de Moradores do Bairro Buritinópolis;
2. Raniere Dantas Santos - Trabalhadores do SUAS;
3. Lucelita Feitosa Costa - Trabalhadores do SUAS;
4. Keyser Tito Carvalho dos Santos - Usuária do SUAS;
5. Elizete de Sousa Silva - Usuária do SUAS.
6. Marta Pereira Sousa do Nascimento - Associação de Mães Carentes de Buriti.

II - Representantes do Governo:

1. Juanna da Silva Guedes - Secretária de Assistência Social;
2. Conceição Oliveira Nunes - Secretária de Educação;
3. Solange Garcia Viana - Secretária de Meio Ambiente;
4. Rafaela Pimenta Fulanetti Borguetti - Secretária de Agricultura
5. Viviane Silva Sousa - Secretária de Saúde
6. Divino Ferreira da Silva - Secretária de Esporte

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Propor e encaminhar para a aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;



VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII - Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Executiva do CMAS;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUANNA DA SILVA GUEDES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS BURITI DO TOCANTINS.